



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro-RJ, sanciono e promulgo a seguinte:

Lei Municipal nº. 781 , de 26 de fevereiro de 2015.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial por Cancelamento de Dotação.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 949.478,40 (Novecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

Art. 2º O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

02	Poder Executivo		
2010	Secretaria Municipal de Governo		
26	Transporte		
782	Transporte Rodoviário		
0047	Transporte Escolar Universitário		
2.017	Transporte Universitário		
3.3.90.39.61	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 04	800.000,00
3.3.90.39.61	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 00	149.478,40
	Total		949.478,40

Art. 3º O Crédito Adicional Especial terá seus recursos provenientes do Cancelamento de Dotações do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Rio Claro.

Art. 4º O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo do Cancelamento de Dotações Orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Programática 02.2070.18.542.0016.2.020, Fonte 04 e da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, Programática 02.2190.99.999.9999.9.999, Fonte 00.

Art. 5º O crédito ora autorizado poderá servir de base para redistribuição de dotação orçamentária.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 26 de fevereiro de 2015

RAUL MACHADO
Prefeito